



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 008 de 03/03/2017, do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, atualiza as tabelas salariais e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de Março de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Março de 2017, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2017 será de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2016.

Parágrafo Único – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, ao Quadro de Pessoal do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ao Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e outros instituídos em Lei.

Art. 3º - O Anexo I de que trata a Lei Municipal nº 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com suas posteriores alterações, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei.

Art. 4º - O Anexo II de que trata a Lei Complementar nº 045, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, com suas posteriores alterações e com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II integrante desta Lei.

Art. 5º - Art. 5º - O valor das horas/aula (H/A) das funções de monitoria instituídas pela Lei Municipal nº 2.141, de 10 de março de 2009, com suas posteriores alterações, passa a ser de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos) cada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 6º - Esta revisão alcança os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, com suas alterações posteriores.

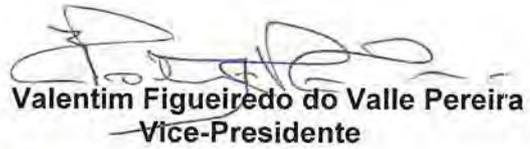
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de Março de 2017.


Leonardo Bologna
Presidente


Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente


Fábio Rodrigo Bósque
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO ATUALIZADO
01	R\$ 490,63
02	R\$ 565,66
03	R\$ 675,16
04	R\$ 808,96
05	R\$ 971,16
06	R\$ 1.165,80
07	R\$ 1.396,96
08	R\$ 1.678,76
09	R\$ 2.013,28
10	R\$ 2.416,77
11	R\$ 2.899,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.498,97	1.573,95	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.109,28
II	1.573,95	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.109,28	2.214,75
III	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.067,82	2.214,75	2.325,48
IV	1.784,85	1.870,49	1.967,80	2.057,68	2.169,53	2.278,02	2.391,94	2.511,52
V	2.141,83	2.248,93	2.361,39	2.479,47	2.603,47	2.733,63	2.870,32	3.013,84
VI	2.570,21	2.698,72	2.833,77	2.975,35	3.124,14	3.280,34	3.444,37	3.616,59

B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.995,88	2.095,34	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.546,94	2.674,29	2.807,99
II	2.095,34	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.440,37	2.674,29	2.807,99	2.948,40
III	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.546,94	2.674,29	2.807,99	2.948,40	3.095,85
IV	2.376,13	2.494,95	2.619,70	2.750,68	2.888,22	3.032,65	3.184,60	3.343,50
V	2.851,32	2.993,97	3.143,65	3.300,82	3.465,89	3.639,20	3.821,17	4.012,24
VI	3.421,65	3.592,76	3.772,38	3.961,01	4.159,06	4.367,02	4.585,38	4.814,66

C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	11,20	11,77	12,36	12,99	13,67	14,34	15,05	15,83
IV	12,11	12,72	13,37	14,04	14,74	15,48	15,21	17,09
V	14,53	15,28	16,03	16,87	17,69	18,59	19,53	20,51
VI	17,44	18,33	19,23	20,21	21,21	22,29	23,42	24,61



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 · CEP. 15880-000 · TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

D – ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.848,97	1.941,44	2.038,51	2.140,44	2.247,46	2.359,85	2.477,86	2.601,74
IV	1.996,91	2.096,75	2.201,60	2.311,67	2.427,27	2.548,64	2.676,10	2.809,89
V	2.396,27	2.516,10	2.641,94	2.774,04	2.912,74	3.058,39	3.211,31	3.371,89
VI	2.875,56	3.019,35	3.170,32	3.328,84	3.495,30	3.670,04	3.853,59	4.044,98

E – COORDENADOR PEDAGÓGICO

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.241,18	2.353,25	2.470,91	2.594,46	2.724,19	2.860,41	3.003,44	2.407,62
IV	2.420,48	2.541,51	2.668,60	2.802,04	2.942,14	3.089,26	3.243,73	3.405,94
V	2.904,59	3.049,82	3.202,31	3.362,44	3.530,57	3.707,10	3.892,46	4.087,08
VI	3.485,51	3.659,79	3.842,79	4.034,94	4.236,66	4.448,51	4.670,96	4.904,50

F – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.302,59	2.417,74	2.538,60	2.665,55	2.798,82	2.938,78	3.085,74	3.240,02
IV	2.486,78	2611,14	2.741,70	2.878,79	3.022,73	3.173,87	3.332,59	3.499,19
V	2.984,16	3.133,37	3.290,02	3454,54	3.627,29	3.808,67	3.999,10	4.199,06
VI	3.580,99	3.760,04	3.948,05	4.146,19	4.352,74	4.570,38	4.798,91	5.038,86



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

G – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.440,75	2.562,78	2.690,93	2.825,49	2.966,77	3.115,10	3.270,86	3.434,42
IV	2.636,00	2.767,81	2.906,21	3.051,52	3.204,11	3.364,34	3.532,57	3.709,20
V	3.163,21	3.321,38	3.487,47	3.661,85	3.844,94	4.037,19	4.239,05	4.451,01
VI	3.795,84	3.985,66	4.184,95	4.394,20	4.613,91	4.844,60	5.086,85	5.341,19

H- SUPERVISOR DE ENSINO

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.440,75	2.562,78	2.690,93	2.825,49	2.966,77	3.115,10	3.270,86	3.434,42
IV	2.636,00	2.767,81	2.906,21	3.051,52	3.204,11	3.364,34	3.532,57	3.709,20
V	3.163,21	3.321,38	3.487,47	3.661,85	3.844,94	4.037,19	4.239,05	4.451,01
VI	3.795,84	3.985,66	4.184,95	4.394,20	4.720,48	4.844,60	5.086,85	5.341,19

I - PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

(Anexo I – da Lei Complementar nº 080/2011, de 24/11/2011)

(Escala e Piso Salarial, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008)

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF.5	REF. 6	REF. 7	REF.8
I	8,32	8,72	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69
II	8,72	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69	12,27
III	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69	12,27	12,88
IV	9,90	10,39	10,91	11,45	12,02	12,61	13,25	13,91
V	11,87	12,46	13,07	13,73	14,41	15,15	15,90	16,69
VI	14,24	14,96	15,69	16,48	17,31	18,17	19,08	20,04